



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

terça-feira, 23 de agosto de 2016

Ano V - Edição nº 00574 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A4BF659A71285F4904BB6ACA16EA6E5

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 013/2016

Prefeitura Municipal de Lajedão

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



PORTARIA Nº 013/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 140 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 199/2002:

Considerando que chegou ao conhecimento deste Chefe do Poder Executivo Municipal, através de notificação, recebida em 19/08/2016, dos termos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral tombada sob o nº 29560.2016.605.0153, perante o Juízo da 153ª Zona Eleitoral em Medeiros Neto - BA, a ocorrência de possíveis irregularidades na emissão de Declarações de vínculo de trabalho/serviço firmadas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, pelo Secretário de Administração e pelo Secretário de Educação, para fins de alistamento/transferência de títulos eleitorais;

Considerando que, depois de instaurado o processo administrativo nº 843/2016 e do levantamento de informações e documentos do Setor de Recursos Humanos e do Setor de Financeiros, verificou-se que apenas as Declarações firmadas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos não seriam verídicas, tendo a servidora em questão alegado, inclusive, que teria havido fraude na aposição de suas assinaturas, não as reconhecendo como de sua autoria;

1

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



Considerando que tais fatos são de extrema gravidade, visto que revelam irregularidades, fraudes e falsidades perpetradas, tanto na Administração Municipal quanto na Justiça Eleitoral, com o escopo de realizar o alistamento e a transferência de títulos eleitorais de pessoas que, certamente, não preencheriam os requisitos da legislação eleitoral para tal;

Considerando a necessidade de lisura do processo destinado à apuração dos ilícitos e da autoria do(s) responsável(s) para fins de punição disciplinar, bem como que a manutenção da Diretora do Departamento de Recursos Humanos no exercício do cargo colocaria em risco de prejuízo a colheita das provas, com possível interferência na elucidação das irregularidades, já que poderia ocultar documentos e dificultar a obtenção informações do Setor de Recursos Humanos, sobretudo porque diretamente interessada no desfecho da apuração.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, nos Termos do Processo Administrativo nº 843/16, a Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades, fraudes e falsidades na emissão de Declarações de vínculo de trabalho/serviço para fins de alistamento/transferência de título eleitoral, firmadas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, noticiadas nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 29560.2016.605.0153, em trâmite perante o Juiz da 153ª Zona Eleitoral de Medeiros Neto/BA.

2

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



Art. 2º - Designar a Comissão Investigativa formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- 1) Frederico da Costa Santos, matrícula nº 538-0 – Presidente da Comissão;
- 2) Jailton da Costa Oliveira, matrícula nº 816-0 – Membro da Comissão;
- 3) Aécio Tarles Xavier dos Santos, matrícula nº 1233-0 – Membro da Comissão

Art. 3º - Determinar, como medida cautelar e a fim de se evitar influência na apuração das irregularidades, fraudes e falsidades objeto da Sindicância Administrativa, o afastamento preventivo da servidora Célia Oliveira dos Santos, matrícula 102-0, do exercício do cargo público, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, no caso de prorrogação da sindicância ou de também assim mostrar-se necessário em eventual instauração de processo administrativo disciplinar.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal de Lajedão-BA

www.pmlajedao.com.br